

TERMO DE REFERÊNCIA

SÚMARIO

- 1. Objeto e Condições Gerais da Contratação**
- 2. Estimativa do Valor da Contratação**
- 3. Justificativa**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução**
- 5. Requisitos da Contratação**
- 6. Modelo de Execução do Objeto**
- 7. Modelo de Gestão do Contrato**
- 8. Fonte Orçamentaria**
- 9. Condições de recebimento**
- 10. Local e Prazo da Prestação dos Serviços**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Vigência do Contrato**
- 13. Fontes de Pesquisa**

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Dispensa emergencial para contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipe 1 - Prestação de serviço de execução de Limpeza e Conservação de áreas públicas, calçadas e demais prédios públicos (exceto escolas e postos de saúde) – Localidade: Centro e Avencal, – <u>Contendo 5 funcionários</u> Equipe 2 - Parque Municipal de Eventos - <u>contendo 1 funcionário.</u> <u>Total de Funcionários LOTE 1: 6</u> Resumo dos serviços: 1.1 – Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama; 1.2 – Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas, 1.3 – Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos; 1.4 – Podas e manutenção em arbustos e buxinhos.	Mês	03	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) conforme custos unitários apostos em anexo;
- 2.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3. JUSTIFICATIVA

O presente processo visa à contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação urbana no Município compreendendo os serviços indispensáveis à manutenção da limpeza dos espaços públicos, coleta e destinação de resíduos provenientes da varrição, roçadas, capina, pintura de meio-fio, entre outros serviços correlatos. A necessidade da contratação decorre do encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada, a qual manifestou formalmente a intenção de não prosseguir com a renovação contratual, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços. Diante da essencialidade dos serviços de limpeza urbana e considerando que sua interrupção ocasionaria graves prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente, à segurança da população e à conservação dos espaços públicos municipais, tornou-se imprescindível a adoção de medidas imediatas para garantir a continuidade da prestação do serviço. Após a manifestação da contratada acerca do encerramento do contrato, a Administração Municipal adotou todas as medidas administrativas cabíveis para evitar a realização de contratação direta.

Nesse sentido, foram realizadas tratativas visando à convocação das empresas remanescentes do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que originou a contratação anterior, observando-se a ordem de classificação e as condições estabelecidas no certame.

Contudo, as empresas consultadas manifestaram desinteresse na contratação ou deixaram de aceitar a execução do objeto nas condições originalmente pactuadas, restando frustrada a tentativa de

continuidade da contratação por meio da ata do procedimento licitatório anteriormente realizado. Assim, esgotadas as alternativas administrativas disponíveis, permaneceu configurado o risco iminente de paralisação dos serviços essenciais de limpeza e conservação urbana.

A limpeza e conservação urbana constituem serviços públicos essenciais, indispensáveis à preservação das condições de higiene, saúde pública, bem-estar da população e proteção ambiental.

A interrupção desses serviços pode ocasionar:

- acúmulo de resíduos sólidos em vias e espaços públicos;
- proliferação de vetores e animais peçonhentos;
- riscos sanitários à população;
- degradação dos espaços públicos;
- comprometimento da segurança e da mobilidade urbana;
- prejuízos ao interesse público.

A situação caracteriza hipótese de emergência administrativa, cuja demora na contratação poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais. A contratação direta encontra amparo no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, restringindo-se à aquisição dos bens e à contratação dos serviços necessários ao atendimento da situação emergencial.

A contratação emergencial possuirá caráter estritamente temporário, limitada ao período necessário para conclusão do procedimento licitatório definitivo, observados os prazos previstos na legislação vigente.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação emergencial para assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e conservação urbana, considerando:

- o encerramento da execução contratual pela empresa anteriormente contratada;
- as tentativas frustradas de contratação das empresas remanescentes do pregão que originou o contrato;
- o caráter essencial e ininterrupto dos serviços;
- o risco concreto de prejuízo à saúde pública, ao meio ambiente e ao interesse coletivo.

Dessa forma, justifica-se a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, até que seja concluído novo procedimento licitatório para contratação definitiva.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA EMERGENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

4.2. O regime de execução do contrato será indireto;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

Garantia da contratação

5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

5.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08: 00 horas às 17:00 horas.

5.6.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Em até 3 dias da assinatura do contrato;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Capina Manual e Mecanizada

6.1.2.2. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.

Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninhas. Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas. Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forçados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira. As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.

6.1.2.3. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veículo apropriado para o transporte dos resíduos

provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.

6.1.2.4. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

6.1.2.5. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

6.1.2.6. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;

6.1.2.7. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

6.1.2.8. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

6.1.2.9. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.

Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

6.1.2.10. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não eximindo a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6.1.3. Roçada Manual e Mecanizada

6.1.3.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

6.1.3.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Manual/Mecanizada, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

6.1.3.3. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, a roçada deve ser executada pelo menos seis vezes por ano. Deve-se executar a roçada Manual/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

6.1.3.4. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;

6.1.3.5. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;

6.1.3.6. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

6.1.3.7. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;

6.1.3.8. Retirar a sinalização.

Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;

Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

6.1.3.9. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

6.1.4. Varrição de sarjetas, guias, canaletas, raspagem e pintura de meio fio e limpeza de bueiros

Varrição é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.

6.1.4.1. Definição: O conjunto de resíduos como terras, pedriscos, areias, folhas carregadas pelo vento, papéis, pontas de cigarro, dentre outros, constituindo o lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:

- a) Arborização existente;
- b) Intensidade de trânsito de veículos;
- c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
- d) Uso dominante (residencial, comercial etc.);
- e) Circulação de pedestres.

6.1.4.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

6.1.4.3. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas

das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

6.1.4.4. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

6.1.4.5. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

6.1.4.6. Bueiros: Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial. As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial. Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

6.1.4.7. Raspagem e Pintura de Meio Fio: Caracteriza-se pela raspagem e pintura de meio fio com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de pintura em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios.

6.1.4.8. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicionar áreas além das previstas na planilha inicial.

6.1.4.9. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência do Contrato. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

6.1.4.10. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo

domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veículo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veículo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente

6.1.5. Recolhimento e Transporte de Resíduos.

Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverão ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.

6.1.6. Equipamentos

Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários e execução dos serviços contratados, somente em conformidade com aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.

6.1.7. Cronograma de realização dos serviços: Conforme cronograma anexo da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Conforme cronograma da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 08:00 às 17:00;

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

6.4.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

6.4.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

6.4.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

6.4.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

6.4.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

6.4.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) 03 (três) carrinhos de mão com pneu de borracha ou carrinho coletor;
- b) 03 (três) roçadeiras costais, modelo profissional;
- c) 02 (dois) soprador para limpeza de grama cortada;

6.5.1. Ferramentas básicas para serviços rotineiros, sendo no mínimo;

- a) 02 (duas) enxadas,
- b) 03 (três) pás
- c) 03 (três) vassouras
- d) 03 (três) rastelos,
- e) 03 (três) broxas para pintura,
- f) 03 (três) esfregões,
- g) 05 (cinco) baldes,
- h) 03 (três) facões.
- i) Sacos de lixo para coleta dos resíduos (Quantidade necessária para realização da limpeza e para troca semanal de sacos de lixo nas praças e escolas
- j) 2 (duas) Tesoura para podas de arbustos;

6.5.2. O transporte do pessoal para a execução dos serviços deverá ocorrer em veículo adequado, de modo a atender as exigências trabalhistas e de segurança;

1 veículos e/ou 1 veículo e uma carreta reboque para suporte.

6.5.3. Atendida às necessidades da Contratante, as características dos veículos e equipamentos, tais como marca e modelo, ficam a critério da Contratada.

6.5.4. A contratada deverá manter os veículos, maquinários e implementos em perfeitas condições de funcionamento.

6.5.5. Marcas e modelos dos maquinários e implementos fica a critério da contratante, desde que seja de característica mínimas para atender a demanda do município.

6.5.6. Todo equipamento deverá ser conservado em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, sendo obrigatória à execução de nova pintura, a critério da fiscalização, nos padrões, dizeres e logotipo pré-determinados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação.

6.5.7. A contratada deverá dispor de garagem ou pátio para guardar seus veículos e equipamentos, não sendo permitida a permanência de veículos na via pública, quando não estiverem em serviço.

6.5.8. Uniformes;

6.5.8.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes.

6.5.8.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário contendo faixas refletivas nas mesmas:

- a) Jaquetas
- b) Calças
- c) Camisetas
- d) Botinas

6.5.8.3. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- a) 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a

qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

6.5.8.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.5.9. Equipamento de proteção individual – EPI

6.5.9.1. Equipamentos básicos para serviços rotineiros, sendo no mínimo:

- a) 01 (um) par de Bota segurança
- b) 01 (um) Capacete em polietileno para roçada, com protetor
- c) 01 (um) par Luvas apropriada a função
- d) 01 (um) Boné com protetor de nuca
- e) 01 (um) Óculos de Proteção
- f) 01 (um) Boné com protetor facial e nuca
- g) 01 (um) Abafador em formato de concha - Protetor auditivo tipo concha com espuma fixada internamente na concha. Atenuação de 16dB conforme ANSI S 12.6/1997.
- h) 01 (um) Avental de raspa em couro 1,20m x 0,60m
- i) 01 (um) Capa de chuvas
- j) 06 (seis) Cones de segurança para isolamento da área;
- k) 03 (três) Perneiras de proteção;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Especificações técnicas – Serviços Gerais com equipe padrão

6.6.1.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser executados em estrita observância aos planos aprovados pelo Município, atendidas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste.

6.6.2. Definição dos serviços;

6.6.2.1. Através da utilização da Equipe Padrão, a Contratada deverá executar os seguintes serviços definidos pela Contratante:

6.6.2.2. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte, poda, manutenção de arbustos e corte de grama;

6.6.2.3. Limpeza e varrição de ruas, calçadas e sarjetas;

6.6.2.4. Pintura de meio-fio, lavagem de ruas e logradouros públicos;

6.6.2.5. Limpeza e manutenção de áreas públicas como escolas, parques, cemitérios, Unidades Básicas de Saúde e outros serviços correlatos que vierem a ser definidos pela Contratante.

6.6.2.6. Destinação final ambiental adequada de resíduos provenientes de roçada e da limpeza em aterro legalizados.

6.6.3. Forma de Prestação dos serviços;

6.6.3.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria de Obras e Viação.

6.6.3.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO:

QUANTIDADE	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO
03 (Três)	Roçador	
03 (Três)	Auxiliar de Serviços gerais	

6.6.3.4. A equipe será formada por 6 (seis) funcionários, conforme discriminado acima;

6.6.3.5. A Contratada deverá manter funcionário Encarregado pelos serviços, que fiscalizará o desenvolvimento do objeto da contratação.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual;

7.8. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.9. Para todas as notas fiscais a CONTRATADA deverá apresentar:

7.9.1. Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado

7.9.2. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

7.9.3. Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

7.9.4. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado

7.9.4.1. A declaração mencionada no item anterior acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês, acompanhada dos respectivos comprovantes de quitações sociais e trabalhistas.

7.9.5. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU,

7.9.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.9.8. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

7.9.9. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

7.9.10. GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados alocados na prestação dos serviços);

7.9.11. GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticada (com cópia do CEI);

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.18.1. Roçadas, capinação, raspagem, desobstrução de boca de lobo, corte de grama;

7.18.2. Limpeza e varrição de calçadas, ruas e sarjetas,

7.18.3. Pintura de meio-fio, lavagens de ruas e logradouros públicos;

7.18.4. Podas e manutenção em arbustos;

7.18.5. Os fiscais deverão realizar a Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da medição) e Fiscalização diária da execução dos serviços.

7.18.6. Em caso de dias chuvosos, a fiscalização poderá designar para a execução de serviços em espaços públicos internos;

7.18.6. Verificar se os funcionários da empresa estão utilizando os equipamentos de segurança conforme normas exigidas pelo Ministério do Trabalho.

Gestor do Contrato

7.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação	Secretaria
04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00 Fonte: 00000	Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. Para efeitos do presente, a medição dos serviços se dará considerando a comprovação de no mínimo:

120 mil metros quadrados de roçadas/mês.

130 mil metros quadrados de varrição/mês.

9.1.2. Comprovados por fotos e relatório.

9.1.3. Apresentação de todos os comprovantes de pagamentos dos direitos dos trabalhadores.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: Conforme cronograma de serviços que serão expedidos pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

10.2. PRAZO: Contados a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência;

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- a) A. Bartoli de Souza LTDA – CNPJ 58.733.521/0001-38
- b) DGT Construções LTDA - CNPJ 40.117.408/0001-62
- c) Anderlon Patruni – CNPJ - 28.975.160/0001-75

Elaborado em 04 de agosto de 2026.

Sandrieli Aparecida Ludvinski

Diretora de área
Matrícula nº 4766477

Douglas Lietz

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026